



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 072/2009

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE Iporã, AFETADA PELO DESASTRE NATURAL RELACIONADO À BAIXA PRECIPITAÇÃO HÍDRICA (ESTIAGEM).

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e **CONSIDERANDO:**

1) A caracterização da ocorrência de estiagem prolongada em todo o território do Município de Iporã, que se estendeu entre 02 de novembro de 2008 até a presente data, conforme padronização estabelecida na Classificação Geral dos Desastres e na Codificação dos Desastres, Ameaças e Riscos — CODAR.

2) A magnitude do evento adverso, que resultou em perdas e danos irreparáveis de 43,5% (quarenta e três virgula cinco por cento) na cultura da soja; 40% (quarenta por cento) de perda na cultura do milho; 24,50% (vinte e quatro virgula cinco por cento) de perda na cultura do café; 41,0% (quarenta e um por cento) de perda na cultura de milho safrinha; na produção de leite perda de 250.000 litros num período 50 dias; na cultura da mandioca estima-se uma perda em torno de 35%; o que acontece também com a produção de Carne bovina, que estima-se uma perda em torno de 40%, conforme levantamento técnico da SEAB/DRAL Secretaria de Estado e Abastecimentos do Paraná / Departamento de Economia Rural.

3) O teor da Avaliação de Danos do SINDEC, Notificação Preliminar de Desastre - NOPRED, Comdec – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Iporã, Cooperativa Cocamar.

4) Considerando os critérios preponderantes estabelecidos e a caracterização dos níveis de intensidade do desastre e o espaço de sua duração, que de acordo com o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, a intensidade deste desastre natural é dimensionada como nível II.

DECRETA

Art. 1º: Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela forte e prolongada estiagem verificada em todo o território do Município de Iporã, cujo o período vem desde o mês de novembro do ano de 2.008, e a padronização é estabelecida na Classificação Geral dos Desastres e na Codificação dos Desastres, Ameaças e Riscos — CODAR, constante do preâmbulo do presente Decreto;

Parágrafo único: A presente situação de anormalidade é válida para todo o território do Município de Iporã, afetado pelo desastre climático.

Art. 2º: Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre climático natural.

Art. 3º: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com o objeto do presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

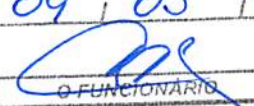
Art. 4º: - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Atenciosamente



CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
UMUARANA ILUSTRADA
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8574</u>
Data, <u>09 / 05 / 2009</u>
 O FUNCIONÁRIO